



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.651.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO N.º 045/2019

Data: 11 de junho de 2019

Súmula: Declara a desnecessidade e extingue cargos do grupo ocupacional Profissional, semiprofissional, Administrativo e Operacional de serviços gerais vagos e que vieram a vagar do quadro de pessoal da administração pública municipal.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, no exercício de suas funções, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados desnecessários e extintos os cargos efetivos vagos e que vieram a vagar do quadro de pessoal da administração pública municipal, sendo os seguintes cargos:

I – Vagos e que vieram a vagar do Grupo Ocupacional Profissional:

- a) Bioquímico;
- b) Instrutor de Dança.

II – Vagos e que vieram a vagar do Grupo Ocupacional Semiprofissional:

- a) Encarregado de Tributação;
- b) Encarregado de Pessoal;
- c) Encarregado de Patrimônio;
- d) Projetista;
- e) Controlador de Frotas;
- f) Técnico Higiene Dentária;

III – Vagos e que vieram a vagar do Grupo Ocupacional Administrativo:

- a) Operador de Raio-X;
- b) Auxiliar de Laboratório;
- c) Atendente de Consultório Dentário;

IV – Vagos e que vieram a vagar do Grupo Ocupacional Operacional de Serviços Gerais:

- a) Mecânico;
- b) Instrutor de Corte e Costura;
- c) Vigia;
- d) Pedreiro;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 11 de junho de 2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 39/2019

SUMULA: Abre no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º - Abrir em no Orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

01000 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
 01001 – CÂMARA MUNICIPAL
 01001.01.031.0001.2.001 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
 3.3.90.40.00.00 – Fonte 01001 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica cancelada parcialmente a seguinte dotação:

01000 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
 01001 – CÂMARA MUNICIPAL
 01001.01.031.0001.2.001 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
 3.3.90.14.00 – Fonte 01001 – Diárias Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 11 de junho de 2019.

INACIO RIOS ADAMI
 PRESIDENTE

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166
 Site: www.cruzmaltina.pr.leg.br